



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 55, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

Nomeia a empregada Ana Claudia Ramos Pinto para exercer o cargo em comissão de Coordenador do Cofecon.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 3 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978 e pelo Regimento Interno do Cofecon.

CONSIDERANDO que a empregada desenvolve atividades de Licitação (Portaria 17, de 1º de abril de 2016, publicada no DOU nº 69, de 12 de abril de 2016, Seção 2, Página 52), Pregoeira (Portaria nº 3, de 30 de janeiro de 2019, publicada no DOU nº 22, de 31 de janeiro de 2019, Seção 2, Página: 89) e de Administração de Pessoal (Portaria nº 13, de 15 de fevereiro de 2017, publicada no DOU nº 35, de 17 de fevereiro de 2017, Seção 2, Página: 65), relacionadas à parte técnica e passará a desenvolvê-las também de forma gerencial;

CONSIDERANDO que será atribuição da empregada as disposições de Coordenação, previstas no Anexo I da Deliberação nº 4.851, de 11 de abril de 2016, publicada no DOU nº 76, de 22 de abril de 2016, Seção 1, Página: 245;

CONSIDERANDO que a empregada será responsável pelo controle dos bens patrimoniais, movimentação de contas bancárias, gestão de processos e pessoas, além de outras delegadas pelo Presidente no tocante ao serviço interno do Cofecon, além das atividades atualmente desenvolvidas;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a empregada Ana Claudia Ramos Pinto, nomeada pela Portaria 42, de 22 de agosto de 2011, publicada no DOU 178, de 15 de setembro de 2011, Seção 2, Página 81, para

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

exercer o cargo em comissão de Coordenador do Conselho Federal de Economia, para desenvolver as atividades constantes no art. 11 da Deliberação nº 4.851, de 11 de abril de 2016.

Art. 2º Autorizar a empregada a responder pela Tesouraria do Conselho Federal de Economia, juntamente com os designados pela Portaria 57, de 1º de novembro de 2019, podendo movimentar contas bancárias, assinar cheques, dar e receber quitação, sem prejuízo de autorizações anteriores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Brasília-DF, 1º de novembro de 2019

Econ. Wellington Leonardo da Silva
Presidente do Cofecon